



PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o PROJETO BÁSICO destinado a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ.

Na cláusula 2.1.2. Das Especificações dos Materiais, nos itens 6 e 16 constantes da tabela:

Onde se lê:

6	Copo Descartável, Plástico, Branco, 180 ml, reforçado, caixa c/25 pacotes c/100 unidades cada pacote.	CX	75	25	1	1	12	40	154
---	---	----	----	----	---	---	----	----	-----

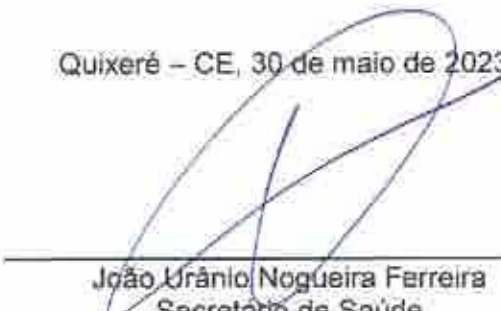
16	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 metros	UNID	10	10	0	0	4	28	52
----	--	------	----	----	---	---	---	----	----

Leia-se:

6	Copo Descartável, Plástico, Branco, 180 ml, reforçado, caixa c/25 pacotes c/100 unidades cada pacote.	CX	75	25	1	1	10	40	152
---	---	----	----	----	---	---	----	----	-----

16	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 metros	UNID	9	9	0	0	4	25	47
----	--	------	---	---	---	---	---	----	----

Quixeré – CE, 30 de maio de 2023.


João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde



Prefeitura Municipal de Quixeré

Rua: Padre Zacarias Nº 332 - Centro - Cep: 62.920-000 - Quixeré-CE - Fone (88) 2172-1092
CNPJ: 07.807.191/0001-47 - CGF: 06.920.172-2

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2023.05.25-0002
Tipo de recebimento:	E-MAIL
Data/hora do início do recebimento:	25/05/2023 12:17:32
Data/hora do fim do recebimento:	29/05/2023 12:15:31

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	JOAO URANIG NOGUEIRA FERREIRA
IP da máquina:	192.168.1.38
Computador:	LUCIANALICITA
Data/hora da inserção do registro:	24/05/2023 12:18:00
Data/hora do envio do edital:	24/05/2023 12:19:16

INFORMAÇÕES DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.quixere.ce.gov.br/lei14133.php?id=31

Quixeré/Ce, 24 de Maio de 2023.

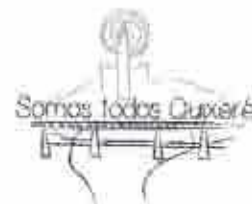
Joao Uranio Nogueira Ferreira
Responsável

Prefeitura Municipal de Quixeré

Rua: Padre Zacarias Nº 332 - Centro - Cep: 62.920-000 - Quixeré-CE - Fone (88) 2172-1092
CNPJ: 07.807.191/0001-47 - CGF: 06.920.172-2

www.quixere.ce.gov.br/lei14133.php?id=31






AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria de SAÚDE da Prefeitura Municipal de Quixeré, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÉ**, conforme projeto básico em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia **29 de maio de 2023**. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: licitaquixere@outlook.com.

PROJETO BÁSICO ENCONTRA-SE ANEXO A ESTA PUBLICAÇÃO.

Quixeré – Ce, 24 de maio de 2023.


João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: O objeto do presente Projeto Básico é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXERÊ.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS MATERIAIS: Produtos descartáveis destinados as ações desenvolvidas nos setores que compõem a Secretaria de Saúde do município de Quixerê/CE, descritos no item 2.1.2 a saber:

2.1.1. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA:

- a) Secretaria Municipal de Saúde (SMS, CAPS CEO, CAF e CIR);
- b) Atenção Primária;
- c) Vigilância Sanitária;
- d) Vigilância em Saúde/Epidemiológica;
- e) Casa de Apoio;
- f) MAC.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	APS	SMS	VIG. SAN	VIG. EPID	CASA DE APOIO	MAC	TOTAL
1.	Bobina de Plástico PVC de 45cm X 300 metros	UND	10	5	0	1	1	18	34
2.	Bobina de Plástico PVC de 28cm X 300 metros	UND	0	0	0	0	0	17	17
3.	Canudo biodegradável comum articulado medindo 19,5 cm X 0,5 cm embalado individualmente com 500 unidades	CX	0	0	0	0	0	1	1
4.	Colher Descartável, para Refeição, cor branca, sachê individual, caixa contendo 1.000 unidades	CX	3	3	0	0	2	3	11
5.	Copo descartável com capacidade de 50ml, indicado para café, branco ou transparente, caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada pacote.	CX	0	0	0	0	0	1	1
6.	Copo Descartável, Plástico, Branco, 180 ml, reforçado, caixa c/25 pacotes c/100 unidades cada pacote	CX	75	25	1	1	12	40	154
7.	Copo descartável com tampa, com capacidade 250 ml, caixa com 20 pacotes contendo com 100 unidades cada pacote.	CX	0	0	0	0	0	4	4
8.	Copo descartável com tampa, com capacidade 400 ml, caixa com 20 pacotes contendo com 50 unidades cada pacote.	CX	0	0	0	0	0	4	4
9.	Faca Descartável, para Refeição, cor branca, caixas contendo 1.000 unidades.	CX	0	0	0	0	0	3	3



10.	Garfo Descartável, para Refeição, cor branca, caixas contendo 1.000 unidades.	CX	0	0	0	0	0	3	3
11.	Guardanapo de Papel, cor Branca, Folha dupla, 32,5 x 33cm, pacotes com 50 unidades;	PCT	80	80	0	0	0	100	260
12.	Luvras descartáveis de plástico transparente, pacotes contendo 100 unidades;	PCT	0	0	0	0	0	10	10
13.	Marmita de isopor com tampa nº 8 tipo delivery capacidade 750 ml com 100 unidades;	CX	0	0	0	0	0	40	40
14.	Prato Descartável, plástico, cor Branca, 15cm, Fundo, caixas contendo 1.000 unidades;	CX	0	0	0	0	0	2	2
15.	Prato Descartável, plástico, cor Branca, 15cm, Raso, caixas contendo 1.000 unidades;	CX	18	2	0	0	0	2	22
16.	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 metros	UNID	10	10	0	0	4	28	52
17.	Saco Plástico para Hot Dog, 20 x 11 cm, pacotes com 500 unidades	PCT	0	0	0	0	0	2	2
18.	Saco plástico transparente para geladinho medindo 6X 24 cm com 100 unidades	PCT	0	0	0	0	0	25	25
19.	Saco plástico transparente, Medidas: 25X35 Espessura: 0,10mm	KG	0	0	0	0	0	4	4
20.	Saco plástico transparente Medidas: 20X30 Espessura: 0,08mm	KG	0	0	0	0	0	4	4
21.	Saco plástico transparente Medidas: 18X25 Espessura: 0,10mm	KG	0	0	0	0	0	4	4
22.	Saco plástico transparente Medidas: 15X21 Espessura: 0,06mm	KG	0	0	0	0	0	4	4
23.	Saco plástico transparente Medidas: 10X15 Espessura: 0,06mm	KG	0	0	0	0	0	4	4
24.	Palito de dente, embalado individualmente, caixa com 2.000 unidades.	CX	0	0	0	0	0	8	8
25.	Fósforo, maço com 10 caixas, 40 unidades cada caixa.	MAÇO	10	10	0	0	2	25	47
26.	Isqueiro, caixa com 50 isqueiros	CX	0	0	0	0	0	1	1

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência de até **31 de dezembro de 2023**, contados da data de emissão da ordem de compra, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e respectivo elemento de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Fonte	Elemento de Despesa
Secretaria de Saúde	10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde	150010200	3.3.90.30.00



Atenção Primária	10.301.1002.2.048 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/Atenção Primária ASPS - Custeio Vig. em Saúde/Sanitária (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.00
Casa de Apoio	10.302.1001.2.049 - Gerenciamento da Casa de Apoio	150010200	3.3.90.30.00
Vigilância em Saúde/ Sanitária	10.304.0101.2.055 - Gerenciamento das ASPS - Custeio Vig. em Saúde/Sanitária (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.00
Vigilância em Saúde/ Epidemiológica	10.305.1011.2.056 - Gerenciamento das ASPS - Custeio Vig. em Saúde/Epidemiológica (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.00
MAC	10.302.1005.2.050 - Gerenciamento das ASPS - Custeio/ MAC (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Entregar o objeto do Contrato, conforme a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021;

7.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na contratação;

7.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

7.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos a Secretaria Municipal de Saúde, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

7.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde, não serão considerados como inadimplemento contratual.



8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o(a) empresa tenha fornecido ou esteja fornecendo produtos condizentes com o objeto desta contratação.



9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal;
- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Bobina de Plástico PVC de 45cm X 300 metros	UND	34		
2.	Bobina de Plástico PVC de 28cm X 300 metros	UND	17		
3.	Canudo biodegradável comum articulado medindo 19,5 cm X 0,5 cm embalado individualmente com 500 unidades	CX	1		
4.	Colher Descartável, para Refeição, cor branca, sachê individual, caixas contendo 1.000 unidades	CX	11		
5.	Copo descartável com capacidade de 50ml, indicado para café, branco ou transparente, caixa com 50 pacotes contendo 100 unidades cada pacote	CX	1		
6.	Copo Descartável Plástico, Branco, 180 ml, reforçado, caixa c/25 pacotes c/100 unidades cada pacote.	CX	154		




7.	Copo descartável com tampa, com capacidade 250 ml, caixa com 20 pacotes contendo com 100 unidades cada pacote.	CX	4		
8.	Copo descartável com tampa, com capacidade 400 ml, caixa com 20 pacotes contendo com 50 unidades cada pacote.	CX	4		
9.	Faca Descartável, para Refeição, cor branca, caixas contendo 1.000 unidades.	CX	3		
10.	Garfo Descartável, para Refeição, cor branca, caixas contendo 1.000 unidades.	CX	3		
11.	Guardanapo de Papel, cor Branca, Folha dupla, 32,5 x 33cm, pacotes com 50 unidades.	PCT	260		
12.	Luvas descartáveis de plástico transparente, pacotes contendo 100 unidades.	PCT	10		
13.	Marmita de isopor com tampa nº 8 tipo delivery capacidade 750 ml com 100 unidades.	CX	40		
14.	Prato Descartável, plástico, cor Branca, 15cm, Fundo, caixas contendo 1.000 unidades.	CX	2		
15.	Prato Descartável, plástico, cor Branca, 15cm, Raso, caixas contendo 1.000 unidades.	CX	22		
16.	Rolo Bobina Papel Alumínio 30cm X 100 metros	UNID	52		
17.	Saco Plástico para Hot Dog, 20 x 11 cm, pacotes com 500 unidades.	PCT	2		
18.	Saco plástico transparente para gelatinho medindo 6X 24 cm com 100 unidades.	PCT	25		
19.	Saco plástico transparente, Medidas: 25X35 Espessura: 0,10mm	KG	4		
20.	Saco plástico transparente, Medidas: 20X30 Espessura: 0,08mm	KG	4		
21.	Saco plástico transparente, Medidas: 18X25 Espessura: 0,10mm	KG	4		
22.	Saco plástico transparente, Medidas: 15X21 Espessura: 0,06mm	KG	4		
23.	Saco plástico transparente, Medidas: 10X15 Espessura: 0,06mm	KG	4		
24.	Palito de dente, embalado individualmente, caixa com 2.000 unidades.	CX	8		
25.	Fósforo, maço com 10 caixas, 40 unidades cada caixa	MAÇO	47		
26.	Isqueiro, caixa com 50 isqueiros.	CX	1		

10.5. As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizado na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:

licitaquixeré@outlook.com.

Quixeré-CE, 02 de Abril de 2023.


João Urânio Nogueira Ferreira
Secretário de Saúde